



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Lei nº. 117 - 2020

Damianópolis, 12 de agosto de 2020

Altera a lei nº 044 de 19 de junho de 2015, que “Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico de Damianópolis e dá outras providências”, altera a lei nº 082 de 14 de março de 2017, que “Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Damianópolis e dá outras providências”, para atender a nova legislação federal que atualiza o marco legal do Saneamento Básico através da lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei altera a lei municipal nº 044 de 19 de junho de 2015 que “Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico de Damianópolis-GO, e dá outras providências”, altera a lei nº 082 de 14 de março de 2017, que “Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Damianópolis e dá outras providências”.

**Art. 2º** A lei 044 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 3º O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será revisto no prazo máximo de 10 (dez) anos, tendo como marco inicial os anexos que integram esta lei e atendidos os objetivos, diretrizes e metas estabelecidas neste Plano.”**

**Art. 3º** A lei 082 de 14 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 59 O Plano Municipal de Saneamento Básico instituído por essa lei será avaliado anualmente e revisado no prazo máximo de 10 (dez) anos.**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Damianópolis, 12 de agosto de 2020.

  
Gilmar José Ferreira  
Prefeitura Municipal

CNPJ: 01.740.505/0001-55